

PARECER

Processo nº 2025-4605

ERRATA do Documento H56949.

Em relação a análise da proposta, bem como dos itens referentes à Habilitação Técnica para a execução dos serviços objeto do Edital PE 14/2025, seguem as seguintes considerações:

Qualificação Técnica:

6.47.1 Atestado com registro em órgãos competentes (CREA/CRQ) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços anterior compatível em quantidades e com as características dos serviços referidas neste edital.

Apresentou dois Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Esteio - RS, comprovando contratação (Contrato nº 237/2017), para a prestação de serviços de coleta, transporte, manejo, transbordo, recebimento, destinação e disposição final de resíduos da construção civil, resíduos volumosos, inertes e rejeitos provenientes de obras públicas, limpeza de áreas com disposição clandestina e da rede de unidades de recepção da prefeitura (ecopontos). Documentos emitidos em 25 de julho de 2019 e 18 de outubro de 2022, por Flavio de Oliveira Ourique.

6.47.2 Apresentar as licenças para transporte e Licença de Operação, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, com prazo de validade vigente.

Apresentou Licença Ambiental nº 01509/2022 para a atividade de Aterro de RSCC (PRAD Mineração), cuja validade é 27 de dezembro de 2024. Apresentou também Declaração Online de Prorrogação de LO nº 73/2025-DL, onde consta: "Sendo assim, o prazo de validade da Licença Ambiental, LO nº 1509/2022-DL, concedida através do processo administrativo nº 006839-0567/19-1 emitida em 17/05/2022, fica PRORROGADA até 27/12/2025." A empresa deverá encaminhar a licença ambiental tão logo seja emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Gravataí-RS.

A licença ambiental contempla uma (1) unidade de recebimento de resíduos de construção civil Classes A, B, C e D e área de aterro de resíduos de construção civil e, os resíduos Classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a

áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Como surgiram dúvidas a respeito da atividade da licença ambiental e da destinação dos resíduos Classe B, C e D, solicitou-se opinamento jurídico, que retornou o Parecer 546/2025-PJ [D239658], o qual acolho integralmente.

Em relação a licença ambiental da empresa ProAmbiente, verificou-se no Sistema Online de Licenciamento/ FEPAM, que a licença ambiental enviada foi revogada por novo documento, o qual inclui aqui no presente processo. O empreendimento possui licença ambiental vigente para a atividade de operação da Central de Resíduos Sólidos Industriais Classes I e II e a área de armazenamento temporário de resíduos.

6.47.2.1 A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo IBAMA, com prazo de validade vigente.

Apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo IBAMA, registro n° 5723492, válido até 08/01/2026, incluindo a atividade de disposição de resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

Desta forma, fica atestada a comprovação da qualificação técnica exigida no edital PE 14/2025.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE FUHR JUSTEN, BIOLOGO** em 02/12/2025 às 16:41:13, conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa n.º 001/2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a cancela **P3KI.RVHG.BDHI.RBNS**

